

IBS TECNOLOGIA S/A

**CNPJ 88.979.067/0001-60
NIRE 43.300.070.964**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2024, às 10h30min., à Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 263, bairro Brigadeira, CEP 92420-360, Canoas/RS, sede da sociedade.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

MESA: Presidente: **LUIS EUGENIO JUNG**. Secretária: **GISELE XAVIER DE FREITAS**.

ORDEM DO DIA:

- 01** - Deliberar sobre a alteração do objeto social e respectiva atualização do Art. 3º do Estatuto Social;
- 02** - Deliberar sobre a alteração da redação de administração no Capítulo III do Estatuto Social em anexo nesta ata; e
- 03** – Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

01 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E RESPECTIVA ATUALIZAÇÃO DO ARTIGO 3º DO ESTATUTO SOCIAL: A companhia delibera sobre a alteração do objeto social. Desta forma, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Companhia tem por objeto social: (i) fabricação de equipamentos de paisagem, informática, seus componentes, tanto mecânicos como eletrônicos para fins comerciais e industriais; (ii) comércio atacadista de máquinas e equipamentos de medição; (iii) comércio atacadista de peças e componentes de máquinas para equipamentos de medição; (iv) comércio atacadista de peças e componentes eletrônicos para máquinas e equipamentos de medição; (v) serviços e assistência técnica para máquinas e equipamentos de medição e equipamentos de informática; (vi) desenvolvimento e licenciamento de software, customizável ou não, (vii) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

02 – DA ALTERAÇÃO E RESPECTIVA ATUALIZAÇÃO DO CAPÍTULO III DO ESTATUTO SOCIAL: A companhia delibera sobre a alteração da redação do Capítulo III do Estatuto Social que passa a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 1. *A administração da Companhia incumbe à Diretoria, que exercerá a sua função em observância às disposições aplicáveis da Lei e do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, conforme aplicável.*



Parágrafo 1º. O Diretor da Companhia tomará posse mediante assinatura do respectivo termo nos Livros de Registro das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das S.A e no Acordo de Acionistas, se houver, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º. O Diretor da Companhia fica dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º. A remuneração do membro da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 2. A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor, sem designação específica, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 3. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, pela assinatura do seu Diretor ou de seus procuradores constituídos na forma deste Estatuto Social, individual ou conjuntamente, observadas as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, conforme aplicável.

Parágrafo Único. O Diretor poderá nomear procuradores “ad judicium e ad negotia” para representação da Companhia, seja por instrumento público, quando necessário for, ou particular, nos demais casos. O mandato deverá, cumulativamente, apresentar os seguintes requisitos: (i) não exceder os poderes do Diretor (es) signatários e observar os termos deste estatuto social e demais instrumentos aplicáveis; (ii) conter prazo de validade de, no máximo, 12 (doze) meses, sob pena de invalidade, ressalvada a hipótese de mandato judicial, que poderá ter prazo de validade superior; e (iii) especificar e descrever de forma específica os poderes outorgados ao mandatário.

Artigo 4. Caso aplicável, a Diretoria realizará reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do Diretor que for presidir a reunião estabelecer a ordem do dia.

São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, bem como que contrariem o disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, se houver.

03 – CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: Aprovada a consolidação do Estatuto Social da sociedade, cujo texto integral faz parte do presente instrumento como seu Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade.

Acionistas Presentes na Assembleia: Paulo Sergio da Silva Ribeiro e Luis Eugenio Jung.

Canoas/RS, 28 de outubro de 2024.

LUIS EUGENIO JUNG

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Acionista Subscritor

GISELE XAVIER DE FREITAS

Secretária da Assembleia Geral Extraordinária

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE

CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA

CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 2 de 3





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/016.593-7	RSP2400478761	15/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.883.580-87	GISELE XAVIER DE FREITAS	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	07/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		

011.240.940-75	LUIS EUGENIO JUNG	31/01/2025
Assinado utilizando certificado digital		

804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	07/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10904037 em 11/02/2025 da Empresa IBS TECNOLOGIA S.A, CNPJ 88979067000160 e protocolo 250165937 - 21/01/2025. Autenticação: 6EEA32225F725ADA4084794661BD3A575B844F62. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/016.593-7 e o código de segurança a3Dj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL